



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

07/12/15

Protocolo

PARECER Nº 55, DE 2015.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 142, DE 2015.**

Autoriza a doação de imóveis urbanos das quadras 155-A e 155-B do Loteamento Parque Residencial Santa Cruz à COHAVEL para fins de regularização fundiária.

**Autor do Projeto:** Poder Executivo Municipal.

**Relator:** Rômulo Quintino/PSL

**Parecer Favorável**

#### I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o **Anteprojeto de Lei nº 142, de 2015**, que autoriza a doação de imóveis urbanos das quadras 155-A e 155-B do loteamento Parque Residencial Santa Cruz à Companhia Municipal de Habitação – COHAVEL, para fins de regularização fundiária.

Esse projeto de lei autoriza o Município de Cascavel-PR a realizar a doação dos imóveis descritos em seu Artigo 1º à COHAVEL, empresa pública de direito privado, à consecução de programa habitacional de interesse social e à titulação dos imóveis aos ocupantes das quadras 155-A e 155-B do Parque Residencial Santa Cruz.

Conforme justificativa do autor do projeto, sobre estas áreas foi implantado um projeto em regime de mutirão, com a proposta de realocação de famílias de catadores de materiais recicláveis que residiam em áreas de fundo de vale e de preservação permanente. Inicialmente, implantaram-se 15 residências, não sendo fornecidos documentos de propriedade para os moradores. Após a canalização de um corpo hídrico que afetava um trecho da quadra, houve ocupação do restante da quadra ao longo do tempo. Agora, em 2015, com a infraestrutura implantada no local, é necessária a passagem da propriedade dos lotes para a COHAVEL para que haja a cobrança e a gestão da passagem da propriedade dos lotes para os moradores residentes de direito.

---



# Câmara Municipal de Cascavel

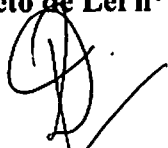
## ESTADO DO PARANÁ

### II. VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise, observo que a regularização fundiária da Quadra 155 do Loteamento Parque Residencial Santa Cruz está prevista no Plano Municipal de Habitação. Além disso, entendo que se trata de uma ação importante ao Município, pois, conforme Art. 46 da Lei Federal 11.977/2009, *"a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado"*.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação do Anteprojeto de Lei nº 142/2015.




Rômulo Quintino  
Vereador/PSL


### III. PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 142/2015.


É o Parecer. Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.  
Cascavel, 01 de dezembro de 2015.



Paulo Porto  
Vereador/PCdoB



Rômulo Quintino  
Vereador/PSL



Jaime Vasatta  
Vereador/PTN